



I - do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

II - do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível inicial, profissional técnico, graduação e pós-graduação;

III - do desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, e de extensão, acordadas entre os servidores, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

IV - do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

V - da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e outros eventos científicos com participação de membros das Instituições;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação, firmado pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da **Universidade do Algarve (UAAlg)** e do **IFPB**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este protocolo será válido por um período de três (03) anos, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável por igual período.

A revisão deste protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

S

B

Albuquerque

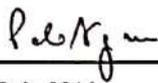
## CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO

Com a celebração do presente Protocolo de Intenções considera-se integralmente revogado o Convênio de Cooperação celebrado entre as partes em 4 de outubro de 2012.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Faro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022



\_\_\_\_\_  
Pela UAIG  
Reitor Paulo Águas

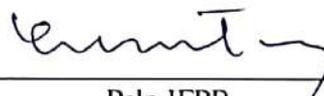
Testemunha:



\_\_\_\_\_  
Marleni Oias Pereira de Azevedo  
Pela UAIG  
11937960 0ZX6  
\_\_\_\_\_  
Cartão de Cidadão

João Pessoa, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

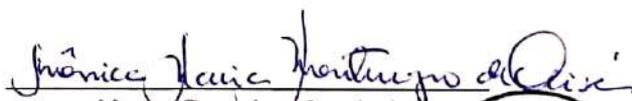
IFPB



\_\_\_\_\_  
Pelo IFPB  
Reitor Nicácio do Nascimento Lopes

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES  
Reitor - IFPB

Testemunha:



\_\_\_\_\_  
Nome Completo Legível  
Pelo IFPB  
305 269 984 - 04  
\_\_\_\_\_  
CPF

ASSESSORIA DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E  
INTERNACIONAIS IFPB